



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO Nº 025/2021
Dispensa 014-21 – Processo 33-2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MAICON DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.362.438/0001-67, com sede na Rua Getúlio Vargas; 1577, centro, Ibirubá/RS, neste ato representada por Maicon de Campos, CPF sob nº 009.083.810-69 e RG sob nº 5085203692 SJS/II RS, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Art. 24, II.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto deste contrato é a **locação de painel de led** para a projeção dos shows, durante a programação dos festejos em comemoração ao aniversário de 66 (sessenta e seis) anos do município de Ibirubá, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá vigência a contar desta data até 05/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a. efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a. prestar os serviços na forma ajustada;

b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu

encargo.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso.

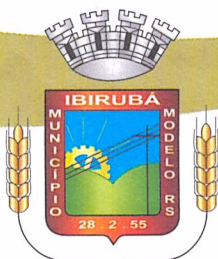
CLÁUSULA SÉTIMA:

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente ficando isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão e ainda nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA:

A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ACÇÃO 2010; DESPESA 33.90.39.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 23 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

MAICON DE CAMPOS
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 -
1078715495

2 -
40.524346621.